

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE
OSINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE —
SINDSEMP/RN E INSTITUTO BRITÂNICO BRASILEIRO
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Rua Valdir Targino, 3649, 1º Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, representado por seu Presidente, **LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade: 001.260.871 SSP/RN e CPF: 806.938.904-44, e de outro lado Instituto Britânico Brasileiro LTDA, doravante denominada Cultura Inglesa, CNPJ: 08.593.049.0001-07, Av. Nascimento de Castro 1920, CEP: 59.056-450, representada por Célia Gueiros Barlow, portador do documento de identidade: 214.068 SSP PBe CPF: 162.010.194-72, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

Do Objeto

Cláusula primeira — O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, acesso aos serviços prestados pela Cultura Inglesa usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subseqüentes.

Das Condições

Cláusula segunda

Parágrafo Primeiro - Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão 20% de desconto no valor base na primeira parcela do ano letivo e 10% de desconto no valor base nas demais parcelas do ano letivo do curso de inglês para propósitos gerais, para os sindicalizados.

Parágrafo Segundo - O desconto não é cumulativo a outros descontos e não retroativo. Não é válido para Curso One to One/ in-company ou on-line/ ao vivo e nem aplicado sobre o material didático.

Das Responsabilidades

Cláusula terceira — OSINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

Parágrafo primeiro — O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

Parágrafo Segundo — Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante carteira de sindicalizado ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN.

Parágrafo terceiro — As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

- **Parágrafo Quarto** - Os beneficiários dessa parceria devem observar o Regimento Interno da Escola estipulados no contrato de prestação de serviços recebido no ato da matrícula.

Do Prazo

Cláusula quarta – Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

Das Disposições Gerais

Cláusula quinta – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

Da Rescisão

Clausula sexta – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

Do Foro

Clausula Sétima – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 28/01/2022.

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN – SINDSEMP/RN

Presidente: Luiz Felipe Paz de Almeida

CPF:806.938.904-44


INSTITUTO BRITÂNICO BRASILEIRO LTDA.

Representante: Célia Gueiros Barlow

CPF: 162.010.194-72